LEI Nº 2.824, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a doação de imóvel à Associação dos Cirurgiões Dentistas de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE ARAPONGAS, com sede provisória à Rua Harpia, nº 320, nesta cidade, a seguinte área de terras:

> "Lote de terras sob o nº 1/A, da quadra 03, situado no Recanto dos Pássaros, Gleba Pirapó, com área de 6.110,17 metros quadrado – "Principiando num marco cravado na margem da Estrada Velha, na divisa com o lote nº 1 da quadra 3 do Recanto dos Pássaros; deste segue confrontando o lote nº 1 com o rumo de 49°23'44"SW com a distância de 32,73 metros e com uma curva de concordância de 27,44 metros e raio de 12,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com a Rua Projetada e com lote nº 1 da quadra 1 com o rumo de 36°44'48"NW com a distância de 104,16 metros até outro marco cravado na margem de uma estradinha; deste segue confrontando com a referida estradinha com o rumo de 49°23'44"NE com a distância de 83,94 metros até outro marco cravado na margem da Estrada Velha; finalmente por esta no rumo de 21°05'00"SE com a distância de 110,11 metros, encontrará o marco inicial".

Art. 2° - A ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE ARAPONGAS, compromete-se a utilizar o imóvel doado para a instalação de sua sede própria e ali desenvolver seus objetivos estatutários.

Art. 3° - A donatária, a partir da publicação da presente, se compromete a construir:

a) uma área de 600,00 m2, destinada a salão social, sendo 300,00 m2 em 12 (doze) meses e os outros 300,00 m2 em 24 (vinte e quatro) meses;

b) uma área de 100,00 m2, destinada para salas de palestras e reuniões, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4° - A alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5° - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de setembro de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 27/09/2001
Kátia Regina
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.824, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a doação de imóvel à Associação dos Cirurgiões Dentistas de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE ARAPONGAS,** com sede provisória à Rua Harpia, nº 320, nesta cidade, a seguinte área de terras:

"Lote de terras sob o nº 1/A, da quadra 03, situado no Recanto dos Pássaros, Gleba Pirapó, com área de 6.110,17 metros quadrado - "Principiando num marco cravado na margem da Estrada Velha, na divisa com o lote nº 1 da quadra 3 do Recanto dos Pássaros; deste segue confrontando o lote nº 1 com o rumo de 49º23'44"SW com a distância de 32,73 metros e com uma curva de concordância de 27,44 metros e raio de 12,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com a Rua Projetada e com lote nº 1 da quadra 1 com o rumo de 36º44'48"NW com a distância de 104,16 metros até outro marco cravado na margem de uma estradinha; deste segue confrontando com a referida estradinha com o rumo de 49º23'44"NE com a distância de 83,94 metros até outro marco cravado na margem da Estrada Velha; finalmente por esta no rumo de 21º05'00"SE com a distância de 110,11 metros, encontrará o marco inicial".

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE ARAPONGAS, compromete-se a utilizar o imóvel doado para a instalação de sua sede própria e ali desenvolver seus objetivos estatutários.

Art. 3º - A donatária, a partir da publicação da presente, se compromete a construir:

a) uma área de 600,00 m2, destinada a salão social, sendo 300,00 m2 em 12 (doze) meses e os outros 300,00 m2 em 24 (vinte e quatro) meses;

b) uma área de 100,00 m2, destinada para salas de palestras e reuniões, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º - A alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de setembro de 2001

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
RUBENS ANTONIO ORTIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 27 / 09 / 2001
Funcionário